

Saúde

Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto

Aviso Integral

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro gestor.

Nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do despacho n.º 11398-C/2021, publicado no Diário da República n.º 224, 2.ª série, de 18 de outubro, proferido por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado da Administração Pública e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, e do despacho n.º 4046/2022, publicado no Diário da República, n.º 69, 2.ª série, de 7 de abril e da declaração de retificação n.º 341/2022, publicada no Diário da República, n.º 79, 2.ª série, de 22 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, de 10 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro gestor.

1 - Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:

1.1 - Caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional da categoria de Gestor da carreira especial de enfermagem é o constante no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, integrando na generalidade as funções de planeamento, organização, direção e avaliação dos cuidados de enfermagem, utilizando um modelo facilitador do desenvolvimento organizacional e promotor da qualidade e segurança.

1.2 - Perfil de competências – as enunciadas no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual.

2 - Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, sem prejuízo do exercício de funções noutras Instituições com as quais o Instituto tenha protocolo.

3 - Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro, na sua redação atual; o Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio; Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho e subsidiariamente aplicável a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual; na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.

4 - Posição remuneratória: 1ª posição da categoria de enfermeiro gestor, que corresponde ao nível 37, da tabela remuneratória única (TRU), que corresponde ao valor de 2.362,37€, de acordo com o anexo I, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, e tendo em conta o preceituado na LTFP, exceto se, auferir remuneração superior na categoria de origem, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

5 - Âmbito do recrutamento: nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado.

6 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os profissionais que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) ter 18 anos de idade completos;
- c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Requisitos Especiais: Os previstos no n.º 4 do art.º 12.º da do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, e/ou que se encontrem abrangidos pelo disposto artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

7 — Impedimentos de admissão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em

mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário da República.

8.2 — Nos termos conjugados dos artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a formalização das candidaturas deve preferencialmente ser efetuada em suporte eletrónico, para o endereço de email: recursoshumanos@igpinto.min-saude.pt; através do preenchimento de formulário, disponível em: <https://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/reclutamento-e-selecao/>.

8.3 — As candidaturas podem ainda ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto, sendo que no ato da receção da mesma será emitido recibo comprovativo da data de entrada nos serviços, ou, remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, com referência ao procedimento concursal para a carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro gestor e a referência a que se candidata, consoante a especialização detida, para: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, contando para este efeito a data de registo, respeitando a dilação postal de três dias.

8.4 — No formulário de candidatura e consentimento de tratamento de dados, disponível na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto: <https://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/reclutamento-e-selecao>, deve constar, sob pena de a mesma não ser considerada, a identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, assim como, identificação do candidato (nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista); situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos nas subalíneas i) a iii) da alínea d) do n.º 1 do art.º 21.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, habilitações académicas e profissionais.

8.5 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida;
- b) Documento comprovativo do vínculo de emprego público emitido pelo serviço de origem, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à Administração Pública, a identificação da Carreira e da Categoria de que o candidato seja titular, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, o tempo na carreira e na categoria, a posição remuneratória, bem como a última avaliação obtida

na categoria, devendo constar, no caso de não existência de avaliação, o motivo, designadamente se o motivo é imputável ou não ao trabalhador;

c) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e assinado, elaborado em modelo europeu, com o máximo de 5 páginas, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções com maior relevância para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os candidatos considerem pertinentes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados;

d) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;

e) Certificados comprovativos das ações de formação frequentadas;

f) Documento comprovativo da posse do título de enfermeiro especialista

g) Três exemplares do projeto de gestão e administração do serviço de enfermagem, datados e assinados, sendo apenas necessária a entrega de um exemplar caso a candidatura seja realizada em suporte eletrónico (no máximo de 10 páginas, com letra calibri 11, espaçamento 1,5 e texto justificado).

8.6 — Caso o candidato exerça funções no Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, o documento exigido na alínea b) do ponto 8.5, é solicitado pelo júri ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos e aquele entregue oficiosamente.

8.7 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontram deficientemente comprovados, ou, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos e a apresentação de documento falso implicam a sua exclusão e determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9 — Métodos de Seleção: Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

9.1 - Avaliação curricular (AC) - que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da

formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, designadamente (n.º 2 e alínea c) do n.º 3, ambos do artigo 7.º da aludida Portaria n.º153/2020):

- a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico -profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (EP);
- b) A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (PGTC);
- c) Atividades formativas frequentadas (AFF);
- d) Atividades formativas ministradas (AFM);
- e) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (TPC);
- f) Experiência de coordenação de equipas (ECE);
- g) Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (DRPMC);
- h) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (ADI);
- i) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (POSCP);
- j) Formação em gestão de serviços de saúde (FGSS)

9.1.1 – A Avaliação Curricular (AC) será avaliada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório dos parâmetros a avaliar, indicados no ponto 9.1 do presente aviso, que se expressa na seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + ECE + DRPMC + ADI + POSCP + FGSS$$

9.2 – Prova pública de discussão curricular (PPDC), com apreciação e discussão do projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem - visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, a sua capacidade de gestão e liderança e a sua capacidade estratégica de intervenção e negociação, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a prova, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, argumentação e clareza do discurso, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher.

9.2.1 - A prova pública de discussão curricular incidirá ainda na apreciação e discussão do projeto apresentado pelo candidato no âmbito da gestão e administração dos serviços de enfermagem da respetiva área de exercício profissional.

9.2.2 – O método de seleção tem uma duração máxima de sessenta minutos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até quinze minutos iniciais, destinados ao candidato para exposição do seu currículo profissional e do seu projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem;
- b) Vinte minutos para o júri;
- c) Vinte e cinco minutos, a utilizar pelo candidato na sua defesa final.

9.2.3 – A prova pública de discussão curricular é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizados na sua página eletrónica.

9.2.4 - Os resultados da prova pública de discussão curricular (PPDC) são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, numa escala de 0 a 20 valores, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza de discurso (CC), de 0 a 6 valores;
- b) Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais (CP), de 0 a 4 valores;
- c) Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa (CDP), de 0 a 4 valores;
- d) Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores (CL), de 0 a 6 valores.

que se expressa na seguinte fórmula:

$$PPDC = CC + CP + CDP + CL$$

9.3 - A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 40\% AC + 60\% PPDC$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PPDC = Prova Pública de Discussão Curricular

9.3.1 - Os resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

9.4 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

9.5 – Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração aplicam-se, além dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 1 do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio de 2019, e os definidos pelo júri do procedimento concursal, que devem constar da Ata número um.

9.6 - A informação a que se refere a alínea m) do n.º 3 do art.º 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, será disponibilizada aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - De acordo com o artigo 24.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 23.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do CPA.

11 - A lista de candidatos admitidos e excluídos, assim como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, sendo publicado um aviso na série II do Diário da República, com a informação da respetiva publicitação.

12 - Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (<https://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/>).

13 - Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria João Mauricio Pinto Eliseu, Enfermeira Gestora do Hospital Prisional São João de Deus, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Maria Manuela Fonseca Teotónio, Enfermeira Gestora do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Paula Alexandra Rosa Luís Santos, Enfermeira Gestora do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria Gabriela dos Santos Albuquerque, Enfermeira Gestora do Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca;

2.º Vogal Suplente — Lina Maria Duque Martins, Enfermeira Gestora Centro Hospitalar Lisboa Ocidental.

14 - Política de Igualdade: Em cumprimento da alínea h) do artigo 90º da Constituição da República Portuguesa, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

15 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

16 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 32.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho e demais legislação aplicável.